

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: d80tdcda SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Indicação nº 141/2023 Protocolo nº 1053/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia para o Exmo. Secretário de Estado de Fazenda, a urgente necessidade que o Estado proponha no CONFAZ a alteração do CONVÊNIO ICMS Nº 204, de 09 de dezembro de 2021, aumentando o valor do teto de veículo destinado a pessoa com deficiência (PcD), com direito a isenção - total ou parcial - de ICMS, de R\$ 70 mil para R\$ 140 mil.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, com cópia para o Exmo. Secretário de Estado de Fazenda, mostrando a urgente necessidade que o Estado proponha no CONFAZ a alteração do CONVÊNIO ICMS Nº 204, de 09 de dezembro de 2021, aumentando o valor do teto de veículo destinado a pessoa com deficiência (PcD), com direito a isenção – total ou parcial – de ICMS, de R\$ 70 mil para R\$ 140 mil.

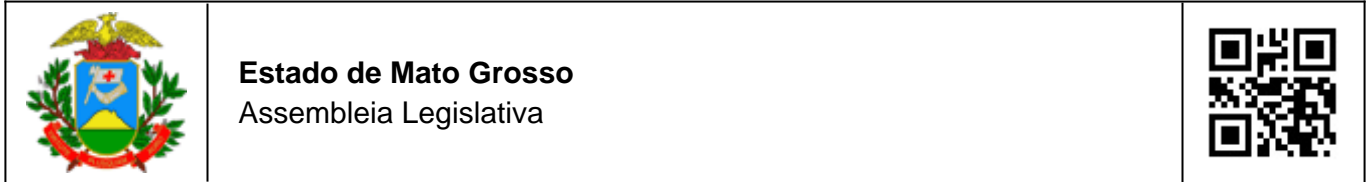
JUSTIFICATIVA

Por meio da presente propositura estamos indicando que o Estado proponha no CONFAZ a alteração do CONVÊNIO ICMS Nº 204, de 09 de dezembro de 2021, aumentando o valor do teto de veículo destinado a pessoa com deficiência (PcD), com direito a isenção – total ou parcial – de ICMS, de R\$ 70 mil para R\$ 140 mil.

O Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) aprovou em Dezembro de 2021 o aumento do preço máximo de veículos vendidos a PCDs (Pessoas Com Deficiência) com isenção parcial do ICMS.

O teto era o mesmo há quase 12 anos, o que deixou as opções escassas para esse público.

Com a nova regra, descrita no Convênio 204/2021, a isenção do ICMS será total até o valor de R\$ 70 mil. Caso o valor do veículo ultrapasse esse limite, incidirá o imposto sobre a diferença. Por exemplo, se o



veículo adquirido custar R\$ 100 mil, o imposto será cobrado sobre R\$ 30 mil.

Por sua vez a lei federal nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021, aumentou a **validade da isenção do imposto para carros PCD (IPI) até 2026**. Além disso, ela também alterou o limite de preço do veículo para obter o benefício fiscal, que subiu de **R\$ 140 mil para R\$ 200 mil**. sendo o benefício válido até 2026.

Com o aumento dos preços dos automóveis, poucos ou quase nenhum automóvel se enquadra na faixa do CONFAZ, prejudicando milhares de pessoas.

No sentido de minimizar tal problema, solicitamos com urgência que o Estado faça uma proposta no CONFAZ para alteração do limite.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Fevereiro de 2023

Dr. João
Deputado Estadual